



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8326/2015 Projeto de Lei:
240/2015

Data e Hora: 12/08/2015 16:34:12

Procedência: Fabrício Gandini

Prioriza construção da nova Unidade de Saúde
de Jardim Camburi, na área especificada.

Auto.

10.696/16

07.144

C13

Promulgada

Projeto de Lei

Prioriza construção da nova Unidade
de Saúde de Jardim Camburi, na área
especificada.

Art. 1º - Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de
Jardim Camburi, na área pública compreendida entre as
Avenidas Engenheiro Charles Bitran, Osvaldo Horta Aguirre e
Rua Francisco Franês, no bairro Jardim Camburi.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivóqua, 12 de Agosto de 2015.

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prioriza a construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi.

Tendo em vista a importância e a relevante necessidade do equipamento para a comunidade, o Projeto em epigrafe visa garantir a construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, priorizando reserva da área para essa finalidade, uma vez que são poucas as áreas disponíveis.

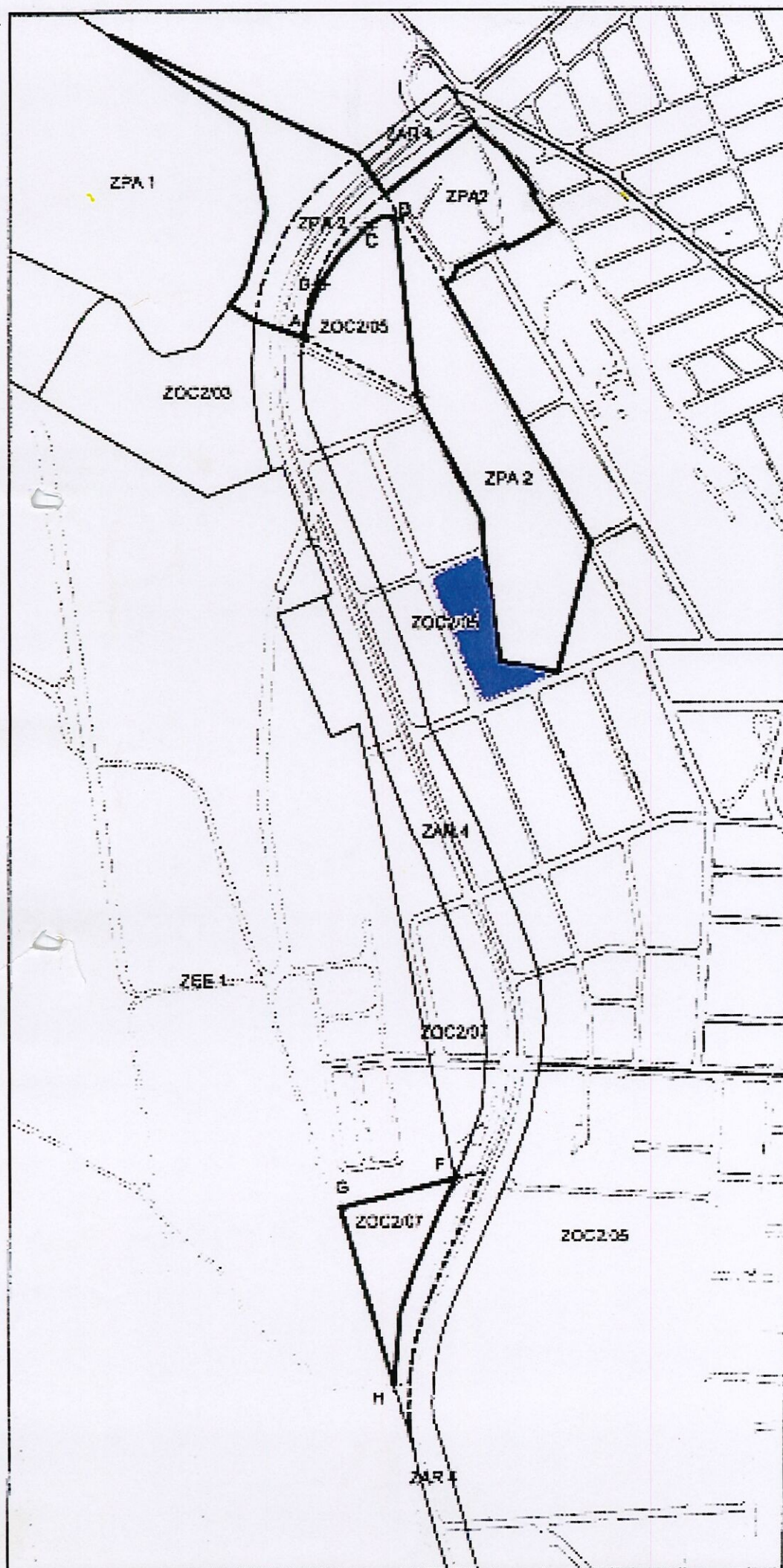
Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria para o Município de Vitória, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de Agosto de 2015.

Fabício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: (27) 3334-4532

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	03	J



LEGENDA



Área para
construção



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	04	J



AO DE
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento
Matr.: 378
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 18/8/15

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 18/8/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1º DISCUSSÃO

Em, 19/8/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2º DISCUSSÃO

Em, 20/8/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3º DISCUSSÃO

Em, 24/8/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Comissão de Saúde
- 3) Comissão de Políticas Urbanas
- 4) _____

EM 26/8/2015

DIRETOR DEL

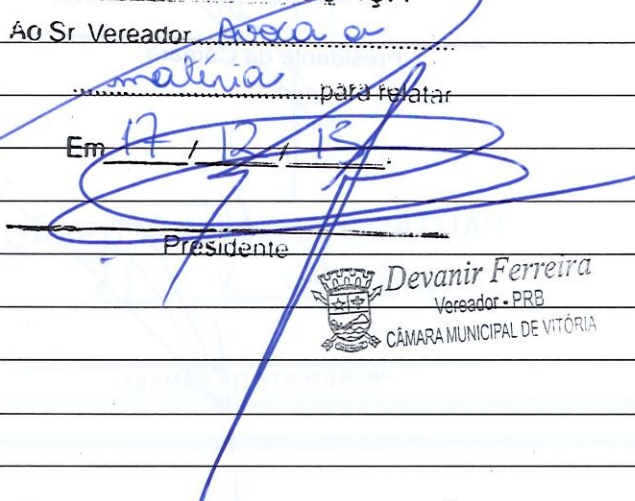

Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Assa o
matéria para relatar

Em 17/12/15

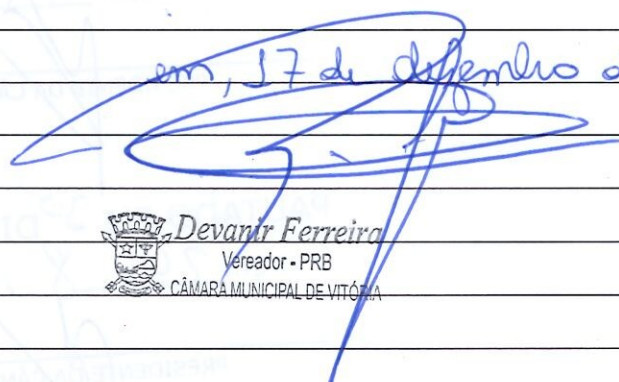
Presidente


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ao Sac,

Segue o parecer em 03 (três) laudos.

em, 17 de dezembro de 2015


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 8326/2015

PROJETO DE LEI Nº 240/2015

AUTOR: Fabricio Gandini

EMENTA: Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área especificada.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 240/2015, de autoria do vereador Fabricio Gandini, que prioriza a construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área especificada.

O referido projeto busca a prioridade da construção de uma nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi. Nos termos da justificativa do autor "Tendo em vista a importância e a relevante necessidade do equipamento para a comunidade, o Projeto em epigrafe visa garantir a construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, priorizando reserva da área para essa finalidade, uma vez que são poucas as áreas disponíveis".

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	04	AB

É o relatório.

II – PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa a prioridade da construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco em afronta à legislação aplicável, incluindo-se a Constituição Federal. Pois somente destina a priorizar uma construção e reserva de uma área especificada. Devendo o Poder Executivo destinar o orçamento que entender necessário para a implantação dessa unidade.

Outrossim, nos termos da Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de resolução está adequado à melhor técnica legislativa.

III – VOTO:

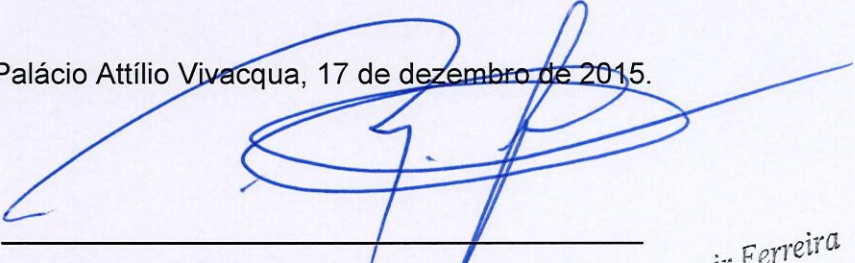
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Data	Rubrica
83QG	07	AB

Analisando o projeto de Lei supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do projeto em análise.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de dezembro de 2015.


Vereador DEVANIR FERREIRA - PRB

 Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	08	AB

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 25/02/2016 - 15:20:31 às 15:21:16
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:20:47
8	Luisinho	PDT	Sim	15:21:12
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:21:10
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:20:47

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	09	/

REFERENTE AO PROCESSO 8326/2015 - PL 240/2015 - Assunto: Fabricio Garibaldi

AO VEREADOR DOUTOR ESMERALDA PARA DESIGNAR RELATOR
NA COMISSÃO POLÍTICAS URBANAS, OBEDECENDO O ART 77, IV do R.I.

em 29/02/16

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 1069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Designo a Sra. Vereadora Neuza de Oliveira
para relator no processo supra.

Davi Esmal
Vereador - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC

Segue parecer em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	10	P



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

PARECER

Processo nº 8326/2015

Projeto de Lei: 240/2015

Procedência: Vereador Fabrício Gandini

Ementa: "Prioriza a Nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área especificada.".

Relatório

O Projeto de lei apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela constitucionalidade pela Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação. Foi recebido em nosso gabinete para análise do mérito e emissão do parecer.

Mérito

Conforme o art. 64 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	11	

VEREADORA
Neuzinha
de Oliveira



O projeto de lei prioriza construção de nova Unidade de Saúde no bairro Jardim Camburi, na área compreendida entre as avenidas Engenheiro Charles Bitran, Osvaldo Horta Aguirre e Rua Francisco Franês.

Ocorre no bairro Jardim Camburi já existe uma Unidade de Saúde em pleno funcionamento localizada na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, 640, em Vitória/ES. Entretanto, nas regiões periféricas da Capital, seis bairros são atendidos por apenas uma Unidade de Saúde, como é o exemplo da Unidade de Saúde Consolação - Maria Rangel dos Passos, que atende os moradores dos bairros: Consolação, Horto, Jaburu, São Benedito, Floresta, e Gurigica, que possuem uma população extremamente carente de recursos financeiros.

A supremacia do interesse público dentro da Política Urbana deve priorizar a correta distribuição dos serviços de infraestrutura urbana de forma a atender igualmente a população. As regiões periféricas exigem atenção do Poder Público com vistas a reduzir o risco social e contribuir para o bem estar de todos.

O Projeto possui relevância social, contudo, opinamos por sua rejeição neste momento .

Conclusão

Ante o exposto, nosso parecer é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 240/2015, conforme sua redação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 21 de março de 2016.


Neuzinha de Oliveira
Vereadora
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	12	4
Rubrica	Folha	Processo
Câmara Municipal de Vitória		

Referente ao Processo: 8326 / 2015 - P.L. 240 / 2015
Autor: Salício Gandine.

A Procuradoria Geral para análise o pedido do Presidente da Comissão de Políticas Urbanas, enviado concomitantemente obedecendo ao art. 77, IV do RI

Em, 27/04/2016


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	13	f

PARECER Nº 104/2016

PROCESSO: 8326/2015

ASSUNTO: Solicita manifestação desta Procuradoria Geral sobre o Projeto de Lei 240/2015.

PROCEDÊNCIA: Comissão de Políticas Urbanas da Câmara Municipal de Vitória.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Gandini, que prioriza a construção da Unidade de Saúde de Jardim Camburi.

O Projeto de Lei recebeu Parecer favorável do Relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Vitória e a aprovação do referido documento consta no despacho eletrônico de 25/02/2016 (fls. 08).

O Projeto de Lei foi enviado, ato contínuo, para a Comissão de Políticas Urbanas, sendo que o Presidente da referida Comissão, Vereador Davi Esmael, solicitou o encaminhamento dos autos para manifestação desta Douta Procuradoria Geral.

Após trâmites de praxe, os autos vieram-me conclusos.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	14	f

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, aprovada por meio da Resolução n.º 1.919/2014, em seu artigo 112 dispõe que:

Art 112. Julgando ser necessário, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação ou o Relator da matéria nesta Comissão poderá recorrer à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exarar parecer prévio orientativo; este, em nenhuma hipótese, substituirá o parecer do Relator.

Lembrando que, de acordo com o artigo 61 do Regimento Interno compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

I – opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

(...)

Ocorre que, conforme consta no despacho eletrônico de 25/02/2016 (fls. 08), já foi exarado Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, pela constitucionalidade e legalidade do projeto em análise, sendo o mesmo aprovado.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	15	f

Desta forma, pelas normas regimentais acima, a competência para opinar sobre o aspecto constitucional e legal das proposições cabe à Comissão de Justiça desta Casa, devendo a Procuradoria tão somente exarar parecer prévio orientativo nos termos previstos no artigo 112 da Resolução nº 1.919/2014.

Assim e cabendo as Comissões Permanentes desta Casa de Leis examinarem as matérias de sua competência (artigo 55, parágrafo único da Resolução 1.919/2014), esta Procuradoria Geral solicita o retorno dos autos ao Vereador requisitante para que, se for o caso, especifique o seu questionamento jurídico no âmbito da análise da Comissão de Políticas Urbanas, cujas atribuições encontram-se delimitadas no artigo 71 do Regimento Interno, a saber:

Art 71. Compete à Comissão de Políticas Urbanas opinar sobre:

I. matérias relacionadas direta ou indiretamente com urbanismo e habitação; II. todas as proposições relativas aos instrumentos da política urbana; III. proposições relativas ao planejamento urbano, como:

- a) plano diretor;**
- b) parcelamento do solo;**
- c) zoneamento;**
- d) edificações e obras.**

IV. proposições relativas aos instrumentos tributários e financeiros, como:

- a) imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso de solo;**
- b) taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;**



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	16	F

c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais financeiros;
e) fundos destinados ao desenvolvimento urbano.
V. proposições relativas aos institutos jurídicos, tais como:

- a) discriminação de terras públicas;
- b) desapropriação;
- c) parcelamento ou edificações compulsórias;
- d) servidão administrativa;
- e) restrição administrativa;
- f) tombamento de imóveis;
- g) declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;
- h) cessão ou permissão;
- i) concessão real de uso ou domínio.

VI. questões relacionadas ao adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, norteando suas análises em uma política urbana formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, conforme disposto nos artigos 155 a 165 da Lei Orgânica do Município de Vitória;

§ 1º A Comissão prevista neste artigo poderá receber colaboração do Conselho do Plano Diretor Urbano ou de entidades congêneres.

§ 2º Deve ainda a presente Comissão estar embasada nos dispositivos constantes dos artigos 155 a 165 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

No mesmo sentido, os Pareceres desta Procuradoria nº 124/2014 (Processo nº 3331/2014), nº 261/2015 (Processo nº 8896/2015) e 266/2015 (Processo nº 8320/2015).



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	17	\$

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória-ES, 19 de maio de 2016.

azany
ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI
Procurador Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	18	AD

Projeto: 8326/2015.

Autor: vereador Fabricio Gandini

Voto em separado

A priorização é, reconhecidamente, uma inovação legislativa, que não pode ser vista como algo vedado por ~~nosso~~ nosso ordenamento. Faz-se pela qual, opinando pela constitucionalidade do projeto em análise e sua aprovação.

Vitória, 25 de maio de 2016

Matéria : Pol.Urb. Processo nº 8326/2015 - PL 240/2015
Autoria : Relatora: Vereadora Neuzinha de Oliveira

Reunião : Comissão de Políticas Urbanas
Data : 25/05/2016 - 14:12:03 às 14:21:34
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	19	A3

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:12:36
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:12:40
9	Max da Mata	PDT	Sim	14:21:18

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	20	

REFERENTE AO PROCESSO 8326/15 - PL 240/15 - Autor: Fabiano Gardini.

A VEREADORA NUBINHA DE OLIVEIRA PARA DESIGNAR
RELATOR NA COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBEDECENDO
O ART 72, IV, DA R.I.

em 29/02/16

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mat.: 1069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Encaminhar
ao Senador Maralão para
emissão de Parecer.

em 01/03/2016

Nubia de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	24	

Vereador
Marcelão

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 240/2015

Processo nº 8326/2015

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Gandini, com o intuito de priorizar a construção de Unidade de Saúde em Jardim Camburi.

A matéria está seguindo a tramitação concomitante prevista no Novo Regimento Interno e chegou à deliberação da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Desta forma o processo foi encaminhado a nosso gabinete e pudemos apreciar com mais tranquilidade a proposta, avaliando os benefícios que podem advir da lei, caso seja aprovada.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Como já dito acima, a proposta ora em exame pretende priorizar a construção de Unidade de Saúde em área pública no Bairro de Jardim Camburi.

No nosso entendimento, a matéria merece aprovação. Trata-se de importante medida a intentar o cumprimento da legislação federal e também da Carta da República de 1988, que fixa diversos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais o direito à saúde. A construção de prédio em terreno próprio da municipalidade, além de representar economia com despesas de aluguel, melhorará a qualidade do atendimento prestado à população no bairro e adjacências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8326	22	/

Vereador
Marcelão

Ademais, convém destacar que a Comissão de Constituição e Justiça já opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposta em comento, dando a esta Comissão maior segurança jurídica acerca do projeto.

III – CONCLUSÃO

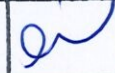
Por todo o exposto, entendendo, S.M.J., ter o Projeto de Lei nº 240/2015 cumprido os requisitos legais, além de caminhar no sentido de dar maior eficácia a princípio constitucional e a garantias básicas dos cidadãos, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, em 15 de abril de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

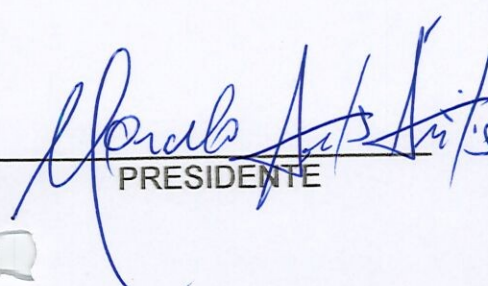
Matéria : C.Saúde- Processo nº 8326/2015 - PL 240/2015
Autoria : Relator: Vereador Marcelão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8326	23	

Reunião : Comissão de Saúde e Assistência Social
Data : 18/05/2016 - 14:45:54 às 14:46:29
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:46:14
19	Marcelão	PT	Sim	14:46:22

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	24	A3

João Dal, processo tramitar concomitantemente,
na forma do art. 109, § 3º do RI

Pareceres das Comissões:

Justiça: Pela Constitucionalidade

Saúde: Pela Aprovação

Potências Urbanas: Voto em Suspensão pela Aprovação
do Juiz da Davi Esmael.

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 30/08/16


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/09/16

Rita Pratti
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	25	R

135/2016

PROCESSO	8326/2015
PROJETO DE LEI	240/2015
EMENTA	Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área especificada.
INICIATIVA	Fabício Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Constitucionalidade. Comissão de Saúde e Assistência Social - Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	26	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 5 / 10 / 16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

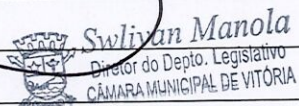
Em, 5 / 10 / 20 16

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Deizil
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 07 / 10 / 20 16

Diretor DEL



Gr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 10 / 10 / 16

[Assinatura]

Matéria : Projeto de Lei nº 240/2015
Autoria : Fabrício Gandini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8326	27	CA

Reunião : 99º Sessão Ordinária
Data : 05/10/2016 - 16:20:21 às 16:21:05
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:21:01
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrício Gandini	PPS	Sim	16:20:37
8	Luisinho	PDT	Sim	16:20:45
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:20:40
19	Marcelão	PT	Sim	16:20:46
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:20:28
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:20:57
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	16:20:41
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:20:38
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 9
NÃO 0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8326	28	CA

OF.PRE. AUT. Nº 144

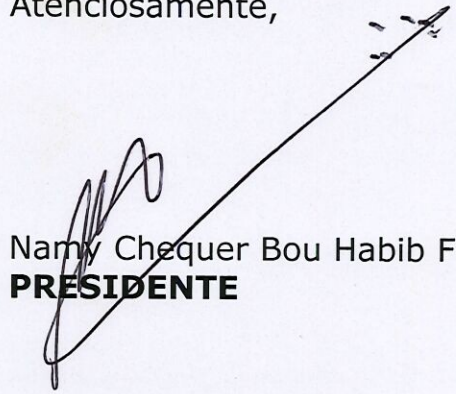
Vitória, 11 de outubro de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.696/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 240/2015**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8326/2015 – CMV
SM/CVSP

Processo: **6465101/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 26/10/2016 Hora: 14:51
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 144/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8326	29	CA.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.696

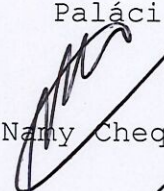
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 240/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

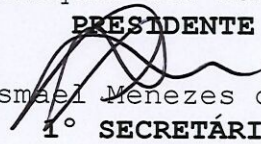
**Prioriza construção da nova
Unidade de Saúde de Jardim
Camburi, na área especificada.**

Art. 1º. Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área pública compreendida entre as Avenidas Engenheiro Charles Bitran, Osvaldo Horta Aguirre e Rua Francisco Francês, no bairro Jardim Camburi.

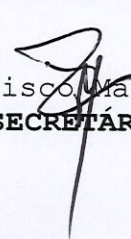
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de outubro de
2016.


Nany Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO


José Francisco Maia Filho
3º SECRETÁRIO



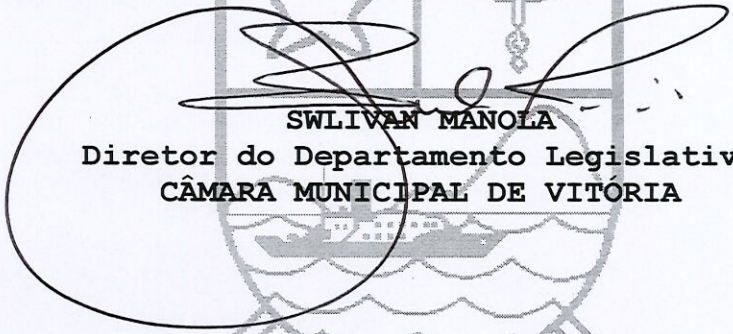
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	30	r

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 15 de Março de 2017.


SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 23 / 03 / 2017.


Rubrica

LEI Nº 9.115

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	31	

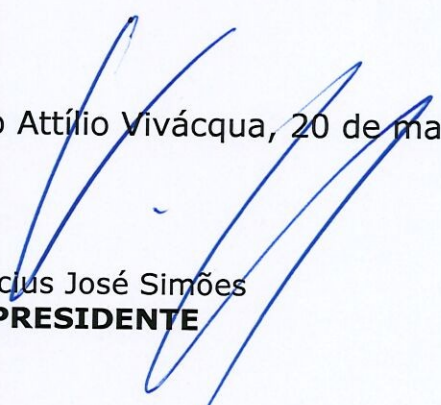
**Prioriza construção da nova
Unidade de Saúde de Jardim
Camburi, na área especificada**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área pública compreendida entre as Avenidas Engenheiro Charles Bitran, Osvaldo Horta Aguirre e Rua Francisco Francês, no bairro Jardim Camburi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de março de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 559 Ano V

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de março de 2017

SILVIA DOS REIS QUADROS NASCIMENTO, do cargo comissionado de Secretário de Gabinete Parlamentar, Padrão SGP-10, do gabinete do Vereador Wanderson Marinho, a partir de 06/03/2017. Proc. nº. 2.873/2017.

Vitória, 22 de fevereiro de 2017.

VINCÍUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 9.114

Denomina "Centro de Iniciação Olímpico e Paralímpico Ilha do Príncipe o Centro Esportivo localizado na Ilha do Príncipe.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro de Iniciação Olímpico e Paralímpico Ilha do Príncipe", o Centro Esportivo localizado na Avenida Nair Azevedo Silva, nº 195 no bairro Ilha do Príncipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

LEI Nº 9.115

Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área especificada

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Prioriza construção da nova Unidade de Saúde de Jardim Camburi, na área pública compreendida entre as Avenidas Engenheiro Charles Bitran, Osvaldo Horta Aguirre e Rua Francisco Francês, no bairro Jardim Camburi.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 559 Ano V

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de março de 2017

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

LEI Nº 9.116

Denomina logradouro público no bairro Cruzamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco Sebastião Soares o logradouro público com início na Escadaria Severo Gomes Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,917 e N= 7.753.610,181), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.885,524 e N= 7.753.618,525), no bairro Cruzamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 março de outubro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

LEI Nº 9.117

Estabelece a obrigatoriedade de criação de cadastros e divulgação das empresas conveniadas para troca dos cupons dos beneficiários da Lei "Rubem Braga"

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 23 / 03 / 2017

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8326	32	J

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 072

Vitória, 24 de março de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.115/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 240/2015**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 23 de março de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

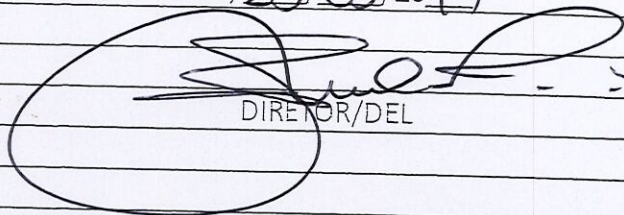
Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.115/2017

Em, 23/03/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 23/03/2017


DIRETOR/DEL

AO DEL

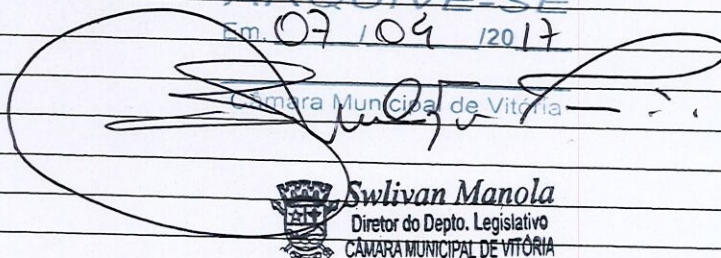
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 23/03/2017

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 07/04/2017


Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA